



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.590/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA APOIO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a Sra. **ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA**, matrícula n. 8124, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, A **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA APOIO NOS ADMINISTRATIVOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de julho de 2019, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal nº. 1.528/PMMA/2016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida será de acordo com o Anexo II, Nível VI, da Lei 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.503/PMMA/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de julho de 2019.

Ministro Andreazza/RO, 27 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**